EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.126/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA** do Estado de **São Paulo**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe nº 450 – Bairro Jardim Estância, CEP: 13958-001, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão de Leilão nomeada nos termos da Portaria nº 4.151 de 25 de julho de 2.024 e pelo Leiloeiro Oficial designado(a);

FAZ SABER que, com base no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.126/2026, instaurado no âmbito da Diretoria Municipal de Administração, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital e dele é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Gustavo Correa Pereira da Silva**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo [JUCESP] sob o nº **1299** e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº **026**, e regularmente credenciado junto a citada Comissão de Leilão, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da empresa Leilões Online MS Compra e Venda de Bens Ltda., disponível no endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br, por meio do qual os interessados poderão ofertar lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das **10h00min (horário local) do dia 07 de dezembro de 2026**, com encerramento do lote nº 01 às **14h00min (horário local) do dia 16 de dezembro de 2026**. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de forma escalonada, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote subsequente, sucessivamente, até o encerramento do último lote.

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO.

2.1 **-** Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respetivas disponibilizadas no portal digital **www.leiloesonlinems.com.br**.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, cabendo o participante visitá-los, vistoria-los e fotografá-los nos dias das visitações, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, cabendo o participante visitá-los, vistoria-los e fotografá-los nos dias das visitações, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens constituídos pelos **lotes 001 a 017,** poderão ser vistoriados pelos interessados **no Pátio/Estacionamento da EMEF PROFª IRACEMA DE SOUZA FREITAS, PRAÇA DR. GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO DE LINDOIA-**SP; os bens constituídos pelos **Lotes 018 a 026**, poderão ser vistoriados pelos interessados, no **GINÁSIO DE ESPORTES – LUIZ GONZAGA COLI BEGHINI, NA RUA PEDRO KACHAN, NA CIDADE DE LINDÓIA-**SP; os bens constituido pelo **Lote 027**, poderão ser vistoriados pelos interessados, **na Av. RIO DO**

PEIXE, 450 – JD ESTÂNCIA LINDOIA, FUNDOS PAÇO MUNICIPAL - PREFEITURA DE LINDOIA, nos **DIAS 09, 10 e 11 DE DEZEMBRO DE 2026 , das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min** oportunidade que será permitida, exclusivamente, a análise visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 **–** Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito a documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.2.1 **- COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO –** São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 **- SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – São os veículos que não poderão voltar a circular e somente poderão ser adquiridos por empresa que cumpra os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, ou sucatas prensadas (não aproveitáveis), cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas;

2.3 - O **Leiloeiro Público Oficial**, o **Município Comitente**, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.4 Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.5 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao Município de Lindoia/SP de per si, por seu Membros ou Agentes, qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.6 – É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

2.7 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.7.1 - A baixa definitiva do registro dos veículos classificados como sucata e a

descaracterização dos elementos identificadores deverão observar a Lei Federal nº 12.977/2014, o Código de Trânsito Brasileiro e a regulamentação do CONTRAN, especialmente a Resolução CONTRAN nº 967/2022, observadas as atribuições do órgão executivo de trânsito competente. A Administração deverá providenciar, previamente à entrega, os atos que legalmente lhe competirem.

2.7.2 - Quando admitido pela regulamentação de trânsito aplicável, a comprovação da descaracterização dos elementos identificadores poderá ocorrer por laudo ou registro fotográfico emitido pelo órgão executivo de trânsito competente ou por entidade por ele autorizada, na forma e nas condições previstas na norma vigente.

2.7.3 - Caberá ao arrematante, na qualidade de empresa legalmente habilitada para a atividade de desmontagem, cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Lei Federal nº 12.977/2014 e pela regulamentação de trânsito aplicável, inclusive quanto à emissão dos documentos fiscais e às providências de baixa que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo das atribuições do órgão executivo de trânsito e da Administração.

2.7.4 – É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAM da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

2.7.5 **–** Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descaracterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

2.7.6 **–** Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

3 – DA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e pessoas jurídicas, observadas as restrições legais e as condições específicas previstas neste edital para aquisição de veículos classificados como sucata. O cadastro na plataforma destina-se exclusivamente à identificação operacional do participante e à viabilização dos lances, não constituindo registro cadastral prévio nem fase de habilitação. Poderão ser utilizados procuradores, mediante instrumento de mandato.

3.1.1 - A plataforma poderá solicitar dados e documentos estritamente necessários à identificação do participante, à segurança da operação e à formalização da arrematação, sem instituir fase geral de habilitação.

3.1.2 - O participante é responsável pela veracidade e atualização dos dados informados na

plataforma.
3.2 - Nos lotes de veículos classificados como sucata, sem direito à documentação e sem possibilidade de circulação, somente poderão apresentar lances as pessoas jurídicas que comprovem atender aos requisitos específicos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da regulamentação de trânsito aplicável, inclusive registro perante o órgão executivo de trânsito competente, quando exigido.
O participante deverá encaminhar, pela plataforma, somente a documentação específica exigida pela legislação para aquisição de lotes classificados como sucata, quando aplicável. A plataforma poderá solicitar os dados necessários à sua identificação operacional.
3.2.1 - Para os lotes de sucata, a comprovação do registro da empresa perante o órgão executivo de trânsito competente deverá observar os requisitos e a forma previstos na legislação e na regulamentação vigentes.
3.2.2 - A Administração poderá impedir a aquisição de lote classificado como sucata por pessoa jurídica que não comprove os requisitos legais específicos para essa aquisição, mediante decisão motivada, sem instituir exigências gerais de habilitação aos demais participantes.
3.3 - Concluído o cadastro operacional na plataforma, o participante poderá ofertar lances, ressalvadas as restrições legais específicas aplicáveis aos lotes de sucata.
3.4– Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.leilõesonlinems.com.br
3.5 - Não poderão participar do leilão os agentes públicos e demais pessoas que se encontrem em situação de impedimento ou conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as pessoas a eles vinculadas nas hipóteses legais.

4 - DO PROCEDIMENTO
4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da Leiloes Online MS Compra e Venda de Bens Ltda., por meio do endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.
4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, observado o incremento mínimo previamente definido para cada lote e divulgado de forma clara na plataforma e no edital antes da abertura da disputa.
4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.
4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.
4.6 - Encerrada a disputa de cada lote, será registrado o maior lance válido, observado o preço mínimo de alienação divulgado no Anexo I. O leiloeiro lavrará o auto/registro de arrematação e

comunicará ao arrematante, separadamente, o valor devido ao Município a título de preço de arrematação e a comissão devida diretamente ao leiloeiro, além de eventual taxa de pátio expressamente prevista e justificada.

4.6.1 - Será assegurado aos interessados o direito de manifestação de intenção de recorrer e de interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão sobre os recursos caberá à autoridade administrativa competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A homologação somente ocorrerá após a conclusão da fase de lances, a superação da fase recursal e a efetivação do pagamento pelo vencedor, conforme art. 31, § 4º, da mesma Lei.

4.7 - O arrematante deverá, **mediante transferência ou depósito bancário, realizar o pagamento do valor da arrematação e o da comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) do valor do lance declarado vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, diretamente na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7,** e será considerada quitada após a comprovação junto a empresa leiloeira ou a confirmação bancária.

4.8 - O não pagamento no prazo estabelecido, ressalvados caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, sujeitará o arrematante à apuração de eventual infração e à aplicação, se cabível, das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

4.9 - Caracterizado o inadimplemento do arrematante, a Administração poderá convocar o licitante que tenha apresentado o lance imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação, desde que o lance permaneça válido, alcance o preço mínimo de alienação e o interessado aceite as condições do edital. A providência será submetida à decisão motivada da autoridade administrativa competente, vedada a escolha discricionária pelo leiloeiro.

4.10 - Aquele que praticar fraude ou outro ilícito durante o procedimento ficará sujeito às consequências administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável, observada a tipificação legal pertinente.

4.11 - Uma vez encerrada a disputa e formalizada a arrematação, o arrematante deverá cumprir as obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de anulação, revogação ou resolução do procedimento. Eventual inadimplemento será apurado e tratado na forma deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.12 - Tratando-se de veículo, serão de responsabilidade do arrematante os tributos, taxas e encargos cujo fato gerador ocorra após a arrematação, bem como as despesas de transferência e regularização que a legislação lhe atribuir. Débitos, gravames e restrições existentes até a data da alienação deverão ser previamente identificados no Anexo I, cabendo à Administração adotar as providências de baixa que legalmente lhe competirem.

4.13 - Caberá ao arrematante requerer a transferência do veículo perante o órgão competente, arcando com as taxas e despesas que legalmente lhe incumbirem. O prazo para transferência será contado do recebimento da documentação completa e apta à transferência, observada a legislação de trânsito.

4.13.1 - Para os veículos alienados com direito à documentação, o Município entregará ao arrematante os documentos de transferência de sua responsabilidade, devidamente preenchidos

e assinados, e adotará as providências que legalmente lhe competirem para assegurar a regularidade jurídica da transferência.

4.14 - Compete ao Município promover, antes da entrega ou nos prazos legalmente cabíveis, a baixa dos débitos, gravames ou restrições anteriores à arrematação cuja regularização seja de sua responsabilidade, conforme a legislação aplicável. Os ônus, gravames e pendências conhecidos deverão estar discriminados no Anexo I.

4.16 - O Município e o Leiloeiro não responderão por atrasos imputáveis exclusivamente aos órgãos de trânsito, policiais ou judiciais após o protocolo tempestivo das providências que lhes competirem. Essa ressalva não afasta a responsabilidade do Município pela identificação dos ônus conhecidos nem pelo cumprimento das obrigações de regularização e documentação que legalmente lhe incumbirem.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado será disponibilizado pelo Município ao arrematante ou a seu procurador devidamente constituído, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a confirmação do pagamento do preço de arrematação, salvo justificativa operacional devidamente comunicada ao interessado. A documentação necessária à transferência dos veículos com direito à documentação será disponibilizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da confirmação do pagamento, quando aplicável, ressalvados os casos de impedimentos ou procedimentos pendentes de competência de órgãos externos, dos quais o arrematante deverá ser informado.

5.2 – O arrematante deverá providenciar a retirada integral do bem arrematado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal de que o pagamento foi confirmado e de que o bem está efetivamente disponível para retirada, mediante agendamento junto à Administração.

5.3 – Eventual prorrogação do prazo de retirada poderá ser autorizada pela Administração, mediante solicitação fundamentada do arrematante, apresentada antes do término do prazo previsto no item 5.2, desde que devidamente justificada e aceita pela autoridade competente.

5.4 – O não cumprimento injustificado do prazo de retirada poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, facultando à Administração notificá-lo para regularização da pendência e adoção das providências administrativas cabíveis.

Persistindo o descumprimento, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como decidir motivadamente sobre eventual resolução da arrematação e nova destinação do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5 – As despesas com carregamento, remoção, transporte e retirada do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante, inclusive a contratação de equipamentos, veículos e pessoal necessários à operação.

5.6 – Em se tratando de veículo SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destinação final do lote será do arrematante, que deverá observar integralmente as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.977/2014, o Código de Trânsito Brasileiro e a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução CONTRAN nº 967/2022, quando aplicável.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 - Retirar o bem arrematado no prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, observados os procedimentos e as consequências previstos nos itens 5.3 e 5.4.

6.2 – Assumir as despesas e providências necessárias à remoção, carregamento, transporte, transferência e regularização do bem arrematado, incluindo, quando aplicáveis, vistorias, taxas, seguros e demais encargos que sejam de sua responsabilidade.
6.3 – Responsabilizar-se pela segurança das operações de carregamento, remoção e transporte dos bens, bem como pelos danos que causar a terceiros ou ao patrimônio público durante tais atividades, sem prejuízo da responsabilidade do Município ou do Leiloeiro por atos próprios, na forma da legislação aplicável.
6.4 – No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, providenciar a transferência do veículo para seu nome no prazo estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, contado do recebimento da documentação apta à transferência, observadas as exigências do órgão executivo de trânsito competente.
6.5 – Assumir os encargos relativos à transferência, ao licenciamento, às taxas, aos tributos e às demais despesas que legalmente lhe sejam atribuídos, observadas a legislação aplicável e a responsabilidade de cada parte, considerando-se a data da efetiva transferência da propriedade e da posse do bem, conforme o caso.
6.6 – Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar as vistorias exigidas, efetuar o pagamento das taxas correspondentes e cumprir os procedimentos de registro e regularização determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do órgão executivo de trânsito competente.
6.7 – No caso de aquisição de motores sem identificação de numeração, observar a destinação legal permitida para esses componentes, ficando vedada sua comercialização ou utilização em desacordo com as normas aplicáveis, especialmente quanto ao desmonte e ao reaproveitamento de peças e componentes, quando admitidos.
6.8 – Responder civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelo uso, comercialização ou destinação dos bens, sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e com as condições estabelecidas neste Edital.
6.9 – No caso de aquisição de veículo classificado como sucata, cuja baixa ou regularização dependa de providências perante órgão executivo de trânsito de outra Unidade da Federação, o arrematante deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos pelo respectivo órgão, sem prejuízo das obrigações atribuídas à Administração e ao órgão de trânsito competente, não constituindo a origem do registro, por si só, impedimento à participação ou à aquisição do lote.
6.10 – Em caso de anulação ou invalidação da arrematação, a restituição dos valores pagos observará a causa da invalidação, a responsabilidade de cada parte e a decisão motivada da autoridade competente, não se aplicando retenção automática e integral de valores. A eventual restituição da comissão do Leiloeiro observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no respectivo credenciamento.
6.11 – No momento da retirada, conferir se o lote corresponde ao bem arrematado e à identificação constante do Anexo I deste Edital, comunicando imediatamente à Administração eventual divergência constatada antes da remoção do bem.

7– DA ATA

7.1 **-** Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

8- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas ao Município Comitente no prazo de vinte (20) dias, contados da data do encerramento do Leilão, contendo o relatório final: demonstrativo

financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviço, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais(Autos de Arrematação) correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os bens serão alienados no estado de conservação descrito no Anexo I, sem prejuízo do dever da Administração de prestar informações corretas sobre sua identificação, avaliação, preço mínimo, documentação e ônus, gravames ou pendências conhecidos. A vistoria pelo interessado não afasta a responsabilidade legal do Município quanto à regularidade jurídica da alienação e à documentação que lhe competir fornecer.

9.2 - O Leiloeiro Público Oficial, o Município Comitente e o Presidente da Comissão de Leilão não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

9.3 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.4 - A anulação ou revogação do procedimento ou da arrematação, quando juridicamente cabível, será decidida exclusivamente pela autoridade administrativa competente, mediante decisão motivada e observância do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de fato superveniente, quando exigido, e à prévia manifestação dos interessados. O Leiloeiro Oficial não possui competência para revogar arrematações por razões de interesse público.

9.5 - Constatada ilegalidade que comprometa a arrematação, a autoridade administrativa competente poderá promover a anulação, de ofício ou mediante provocação, mediante decisão motivada e observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1 - Os efeitos financeiros da anulação serão definidos pela autoridade competente, considerando a causa, a responsabilidade dos envolvidos e a legislação aplicável, vedada a perda automática de todos os valores pagos sem processo e fundamentação.

9.5.2– Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito a restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

9.6- Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

9.7 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

9.8 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas, em horário comercial, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, pelos telefones (67) 3388-0216, pelo e-mail contato@leiloesonlinems.com.br, ou na empresa de leilões, à Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 917, Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande MS.

9.9 - O Município poderá adiar ou suspender a sessão, bem como anular ou revogar o procedimento, total ou parcialmente, somente nas hipóteses e mediante os pressupostos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, por decisão motivada da autoridade competente e com

observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis. O leiloeiro e a Comissão não poderão decidir autonomamente pela revogação da arrematação.
9.10 - Os casos omissos serão submetidos à autoridade administrativa competente, ouvida a unidade técnica responsável e, quando necessário, a assessoria jurídica. O Leiloeiro Oficial poderá prestar informações operacionais, sem poder decisório sobre matérias reservadas à Administração.
9.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindoia/SP para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

10- DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
10.1- No escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, localizado na Desembargador Leão Neto do Carmo, 917 B, (Em frente a Uniderp Agrárias), cidade de Campo Grande-MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, (67) 00203-6666 e e-mail contato@leiloesonlinems.com, e no site www.leiloesonlinems.com.br. Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.leiloesonlinems.com.br . **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa oficial e afixado na forma lei.

Lindoia(SP), 12 de novembro de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL	OBSERVAÇÃO
001	CAMINHAO 8.150 DELIVERY MARCA VW - PLACA BNZ5977	R$20.600,00	R$10.300,00	
002	CAMINHAO DE LIXO TECTOR 170E22; MARCA IVECO – PLACA BNZ5984	R$53.237,00	R$26.618,50	
003	CHEVROLET/MONTANA LS2 - PLACA FUL1859	R$13.060,00	R$6.530,00	
004	ONIBUS 15.190 EOD ESCOLAR SUPER; MARCA VW - PLACA BNZ5989	R$19.900,00	R$9.950,00	
005	ONIBUS W9 ESCOLAR MARCA VOLARE - PLACA BNZ5998	R$17.500,00	R$8.750,00	
006	ONIBUS 15.190 EOD ESCOLAR SUPER; MARCA VW - PLACA BNZ5988	R$39.800,00	R$19.900,00	
007	ONIBUS ESCOLAR, MERCEDES BENZ, INDUSCAR ATILIS O - PLACA DJL2567	R$20.066,00	R$10.033,00	
008	MICRO ONIBUS, MERCEDES BENZ, MODELO MPOLO - PLACA EEF7H87	R$24.507,00	R$12.253,50	
009	VOLARE V8L EO - G3 ONIBUS – PLACA FRK1761	R$39.100,00	R$19.550,00	
010	SPRINTER ADAPTADO CADEIRANTE - PLACA FIM5154	R$27.200,00	R$13.600,00	
011	KOMBI LOTACAO MARCA VW - PLACA BNZ5963	R$9.320,00	R$4.660,00	
012	SPIN LTZ/VEICULO: GM - MODELO: SPIN LTZ - PLACA FNX2186	R$13.360,00	R$6.680,00	
013	VAN DAILY 45S17 VETRATO - PASSAGEIROS 15+1 - PLACA FAV8J35	R$32.300,00	R$16.150,00	
014	VAN M. BENS/SPRINTER 416 VAN 15+1 PASSAGEIRO - PLACA FBC0C51	R$57.999,00	R$28.999,50	
015	FIAT PALIO FIRE 4P - PLACA FZS7012	R$6.300,00	R$3.150,00	
016	RENAULT MODELO DUSTER VERSAO H2C2 16K L2R - PLACA FRC0F91	R$11.100,00	R$5.550,00	
017	RENALT MODELO CLIO EXPRESSION VERSO - PLACA GBA7270	R$6.200,00	R$3.100,00	
018	COMPOSTO POR CONJUNTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (KIT CAÇAMBA E PRENSA COMPACTADORA);	R$ 90.000,00	R$45.000,00	
019	COMPOSTO POR GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO TIPO MUNCK;	R$ 30.000,00	R$15.000,00	
020	COMPOSTO POR MATERIAIS HIDRÁULICOS NOVOS, ARMAZENADOS EM ESTOQUE;	R$ 1.200,00	R$600,00	
021	LOTE COMPOSTO POR APARELHOS CELULARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.	R$ 300,00	R$150,00	
022	LOTE COMPOSTO POR 8 PNEUS NOVOS DE MEDIDAS VARIADAS	R$2.000,00	R$1.000,00	
023	ITENS HOSPITALARES E DE SAÚDE	R$2.554,15	R$1.277,08	
024	ITENS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS	R$2.400,00	R$1.200,00	
025	ITENS MOVEIS GERAIS, CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES	R$2.000,00	R$1.000,00	
026	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R$785,00	R$392,50	
027	COMPOSTO POR LUMINÁRIAS E HOLOFOTES INSERVÍVEIS;	R$ 3.000,00	R$1.500,00	

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 1.126/2026)

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público Eletrônico, por meio de Plataforma Eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas, materiais e equipamentos), pertencentes ao patrimônio do Município da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, conforme relação de 27 (vinte e sete) lotes e especificações descritas no ANEXO I do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento desses bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação de Leiloeiro Oficial (Credenciamento nº 002/2026), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na Junta Comercial.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via Web, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via Web amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone etc.
2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão de Leilão nomeada nos termos da Portaria nº 4.151 de 25 de julho de 2.024, por seu Presidente.

3. DOS BENS
3.1. Os bens estão relacionados e descritos no ANEXO I do Edital, com os respectivos lances iniciais, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, cabendo ao participante visitá-los e vistoriá-los nos dias de visitação.
3.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município da Estância Hidromineral de Lindoia a qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos(as) licitantes.
3.3. Os veículos automotores serão leiloados COM direito a documentação (veículos que poderão voltar a circular) ou SEM direito a documentação (veículos que não poderão voltar a circular, classificados como SUCATA APROVEITÁVEL ou SUCATA INSERVÍVEL). Os lotes SEM direito a documentação somente poderão ser adquiridos por EMPRESAS devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016.
3.4. O Presidente da Comissão de Leilão, o Município e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam às exigências da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016, conforme item 3.2.2 do Edital.

4. DOS VALORES
4.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os lances iniciais atribuídos aos lotes e constantes da tabela expressa no ANEXO I do Edital, sob fiscalização da Comissão de Leilão nomeada nos termos da Portaria nº 4.151 de 25 de julho de 2.024. Além do valor da arrematação, serão devidos pelo(a) Arrematante a comissão do Leiloeiro Oficial e, quando for o caso, a taxa de pátio, nos termos do item 12 deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO
5.1. O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da empresa Leilões Online MS Compra e Venda de Bens Ltda., disponível no endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br, por meio do qual os interessados poderão ofertar lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das **10h00min (horário local) do dia 07 de dezembro de 2026**, com encerramento do lote nº 01 às **14h00min (horário local) do dia 16 de dezembro de 2026**. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de forma escalonada, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote subsequente, sucessivamente, até o encerramento do último lote.

6. DO EXAME DOS BENS
6.1 Os bens constituídos pelos **lotes 001 a 017,** poderão ser vistoriados pelos interessados **no**

Pátio/Estacionamento da EMEF PROFª IRACEMA DE SOUZA FREITAS, PRAÇA DR. GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO DE LINDOIA-SP; os bens constituídos pelos **Lotes 018 a 026**, poderão ser vistoriados pelos interessados, no **GINÁSIO DE ESPORTES – LUIZ GONZAGA COLI BEGHINI, NA RUA PEDRO KACHAN, NA CIDADE DE LINDÓIA-**SP; os bens constituido pelo **Lote 027**, poderão ser vistoriados pelos interessados, **na Av. RIO DO PEIXE, 450 – JD ESTÂNCIA LINDOIA, FUNDOS PAÇO MUNICIPAL - PREFEITURA DE LINDOIA**, nos **DIAS 09, 10 e 11 DE DEZEMBRO DE 2026 , das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min** oportunidade que será permitida, exclusivamente, a análise visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

6.2. A todos(as) os(as) interessados(as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização, sendo essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.2. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e pessoas jurídicas, observadas as restrições legais. O cadastro na plataforma destina-se exclusivamente à identificação operacional do participante e à viabilização dos lances, não constituindo registro cadastral prévio nem fase de habilitação. Nos lotes de veículos classificados como sucata, sem direito à documentação e sem possibilidade de circulação, somente poderão ofertar lances pessoas jurídicas que comprovem os requisitos específicos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da regulamentação de trânsito aplicável.

7.2.1. Não poderão participar do leilão as pessoas legalmente impedidas, inclusive os agentes públicos e demais pessoas em situação de impedimento ou conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Menores de 18 (dezoito) anos, salvo se forem emancipados(as);

b) Agentes públicos e pessoas a eles vinculadas nas hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Membros da Comissão de Leilão nomeada nos termos da Portaria nº 4.151 de 25 de julho de 2.024.

7.2.2. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.2. O cadastro na plataforma será gratuito e terá finalidade exclusivamente operacional de identificação dos participantes e registro dos lances, não constituindo registro cadastral prévio nem fase de habilitação, vedada a exigência geral de documentos de habilitação. Para lotes de sucata, poderá ser solicitada apenas a comprovação dos requisitos específicos previstos na Lei Federal nº 12.977/2014 e na regulamentação de trânsito aplicável.

- Para os lotes classificados como sucata: comprovação do registro da empresa perante o órgão executivo de trânsito competente, quando exigido pela legislação e regulamentação vigentes.

8.2.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.2.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, Edital e na legislação

pertinente reguladora da matéria.
8.3. Os dados necessários à identificação operacional serão informados diretamente na plataforma. A documentação específica exigida para aquisição de lotes classificados como sucata deverá ser apresentada apenas quando legalmente cabível.
8.4. Concluído o cadastro operacional na plataforma, o participante poderá ofertar lances, ressalvadas as restrições legais específicas aplicáveis aos lotes de sucata.
8.5. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.2. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo I. Para cada lote, o edital indicará separadamente o valor de avaliação e o preço mínimo de alienação, previamente conferidos e aprovados pela Administração, com justificativa técnica e econômica específica para eventual preço mínimo inferior à avaliação. Não se admite deságio automático de 50% nem redução discricionária do preço mínimo durante o certame.
9.3. A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia não alienará os bens por lance inferior ao preço mínimo de alienação previamente definido e divulgado no Anexo I.
9.4. Durante o leilão poderão ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores superiores ao lance corrente, observado o incremento mínimo previamente definido para cada lote e divulgado de forma clara na plataforma e no edital antes da abertura da disputa. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem igualar a oferta de outro interessado.
9.5. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo e o encerramento ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote em relação ao imediatamente anterior. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta; sobrevindo lance nos 3 (três) minutos que antecedem o termo final, o horário de fechamento será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente.
9.6. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
9.7. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.
9.8. Os casos omissos serão submetidos à autoridade administrativa competente, ouvida a unidade técnica responsável e, quando necessário, a assessoria jurídica. O Leiloeiro Oficial poderá prestar informações operacionais, sem poder decisório sobre matérias reservadas à Administração.
9.9. O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
9.10. A Administração poderá suspender ou retirar lote por motivo justificado e mediante decisão da autoridade competente, com divulgação aos interessados. A anulação ou revogação do procedimento observará as hipóteses, os pressupostos e o procedimento previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo ao leiloeiro decidir autonomamente pela revogação de arrematações.
9.11. O Leiloeiro Público Oficial, o Município Comitente e o Presidente da Comissão de Leilão não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo o primeiro mero mandatário, ficando todos eximidos de responsabilidade por defeitos ou vícios ocultos dos bens, nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como em caso de evicção (art. 448 do Código Civil).
9.12. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.13. observada a tipificação legal pertinente.
9.14. Constatada ilegalidade que comprometa a arrematação, a autoridade administrativa competente poderá promover a anulação, de ofício ou mediante provocação, mediante decisão motivada e observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os efeitos financeiros serão definidos conforme a causa, a responsabilidade dos envolvidos e a legislação aplicável, vedada a perda automática e integral dos valores pagos.
9.15. Recomenda-se ao(à) Arrematante o recolhimento do ICMS, se incidente, antes da retirada do bem, não cabendo reclamações posteriores em razão da não adoção desse procedimento.
9.16. Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindoia/SP para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.2. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, desde que o lance seja igual ou superior ao preço mínimo de alienação previamente divulgado para o respectivo lote.
Será assegurado aos interessados o direito de manifestação de intenção de recorrer e de interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão caberá à autoridade administrativa competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A homologação somente ocorrerá após a conclusão da fase de lances, a superação da fase recursal e a efetivação do pagamento pelo vencedor, conforme art. 31, § 4º, da mesma Lei.

11. DO PROCEDIMENTO
11.2. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Gustavo Correa Pereira da Silva, inscrito na JUCESP sob o nº 1299 e na JUCEMS sob o nº 026, prestador dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, por meio da empresa gestora Leilões Online MS Compra e Venda de Bens Ltda., acompanhado pelos demais membros da Comissão de Leilão.
11.3. O Leilão Público será realizado de forma eletrônica pela Plataforma disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.leiloesonlinems.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.
11.3.1. Os(as) interessados(as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.leiloesonlinems.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto no item 8.
11.3.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.
11.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro Oficial disponível no endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br, não sendo admitido o envio de lances por qualquer outro meio.
11.3.4. Poderão ofertar lances os participantes identificados e cadastrados operacionalmente na plataforma, sem fase geral de habilitação, ressalvada a comprovação dos requisitos legais específicos para aquisição de lotes classificados como sucata.
11.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O(a) usuário(a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
11.4. Os lances serão ofertados diretamente na Plataforma, imediatamente divulgados on-line, de modo a preservar o tempo real das ofertas. Todos os lotes constantes do ANEXO I do Edital serão abertos para lances ao mesmo tempo, com encerramento escalonado conforme o item 9 deste Termo de Referência.
11.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao preço mínimo de alienação constante do Anexo I e, em seguida, somente lances superiores ao lance corrente.
11.6. A partir do preço mínimo de alienação, o acréscimo mínimo obrigatório para os lances

subsequentes será aquele previamente definido para o lote e divulgado no edital e na plataforma.
11.7. O Presidente da Comissão de Leilão do Município, por motivos justificados, poderá retirar qualquer lote do Leilão, situação que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.
11.8. O lote que não receber lance válido não será arrematado, ficando o Município autorizado a levá-lo a novo leilão em outra oportunidade.
11.9. Caracterizado o inadimplemento do(a) Arrematante, a Administração poderá convocar o licitante que tenha apresentado o lance imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação, desde que o lance permaneça válido, alcance o preço mínimo de alienação e o interessado aceite as condições do edital. A providência dependerá de decisão motivada da autoridade administrativa competente.
11.10. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance válido, desde que igual ou superior ao preço mínimo de alienação divulgado para o lote, observada a conclusão da fase recursal e a efetivação do pagamento, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.11. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, bem como, em se tratando de veículos, o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório do exercício corrente, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.
11.12. Os veículos leiloados como sucata terão a baixa do registro e a descaracterização dos elementos identificadores realizadas conforme a Lei Federal nº 12.977/2014, o Código de Trânsito Brasileiro e a regulamentação do CONTRAN, especialmente a Resolução CONTRAN nº 967/2022, respeitadas as atribuições da Administração, do arrematante e do órgão executivo de trânsito competente.
11.13. Os eventuais débitos, multas, gravames, restrições e pendências conhecidos deverão ser identificados no Anexo I. Compete ao Município promover a regularização e a baixa daqueles cuja responsabilidade legal lhe incumbir, não afastada por cláusula genérica de exoneração. O Município e o leiloeiro não responderão por atrasos exclusivamente imputáveis a órgãos externos após o protocolo tempestivo das providências de sua competência.
11.14. O bem arrematado será disponibilizado pelo Município para retirada em até 72 (setenta e duas) horas após a confirmação do pagamento do preço de arrematação, salvo justificativa operacional comunicada ao arrematante. A documentação necessária à transferência será entregue em prazo compatível com a regularização do bem, observado o limite de 20 (vinte) dias após a confirmação do pagamento, quando aplicável, e desde que não haja impedimento imputável a órgão externo devidamente informado.
11.15. O(a) Arrematante deverá requerer a transferência do veículo junto ao órgão competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, e providenciar, no mesmo prazo, a descaracterização do brasão, selos ou logomarcas do Município nele porventura existentes.
11.16. É defeso ao(à) Arrematante, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os direitos adquiridos.
11.17. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
11.17.1. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO
12.1 A desistência, o inadimplemento ou a anulação da arrematação serão tratados conforme a causa, a responsabilidade dos envolvidos e a legislação aplicável, mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. Não haverá perdimento automático e integral dos valores pagos.

12.2. O arrematante deverá, **mediante transferência ou depósito bancário, realizar o pagamento do valor da arrematação** e o **da comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) do valor do lance declarado vencedor, no prazo máximo de** 3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame**, **diretamente na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO** S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7, e será considerada quitada após a comprovação junto a empresa leiloeira ou a confirmação bancária.

12.3. O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará o(a) Arrematante à apuração de eventual infração e à aplicação, se cabível, das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa. Ficam afastadas multas automáticas, valores fixos sem critérios legais e impedimentos genéricos de participação em leilões de outros Estados. A decisão caberá à autoridade administrativa competente.

12.4. Após a disponibilização do bem e a comunicação ao arrematante, os riscos decorrentes de sua guarda e retirada observarão a legislação aplicável e as condições objetivas deste Termo de Referência, não se afastando a responsabilidade do Município por fatos anteriores à entrega ou por obrigações que legalmente lhe competirem.

12.5. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos(as) interessados(as) para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

13. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

13.2. A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através do telefone: (19) 3898-2108 com o Sr. Renan Treu Peres, observados os seguintes prazos:

- BENS ARREMATADOS: DISPONIBILIZAÇÃO PARA RETIRADA EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DO PREÇO DE ARREMATAÇÃO.
- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À TRANSFERÊNCIA (LOTES COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO): EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS A COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS.

13.3. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.4. No ato do carregamento, o(a) Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos(as) respectivos(as) Arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

13.6. O(a) Arrematante disporá do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da efetiva disponibilização do bem e da comunicação para retirada, para providenciar sua retirada/remoção. Eventual prorrogação poderá ser autorizada mediante pedido justificado apresentado antes do término do prazo. A não retirada não acarretará perdimento automático e integral dos valores pagos; a Administração notificará o(a) Arrematante e decidirá motivadamente sobre as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 9h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações

posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
13.8. Para a transferência de propriedade dos veículos arrematados COM direito à documentação, o Município entregará ao(à) Arrematante os documentos de transferência de sua responsabilidade, devidamente preenchidos e assinados, e adotará as providências que legalmente lhe competirem para assegurar a regularidade jurídica da transferência. Os ônus, gravames, débitos e restrições conhecidos deverão estar previamente identificados no Anexo I.

13.9. Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local designado pela Comissão de Leilão, mediante a apresentação dos documentos pessoais do(a) Arrematante, juntamente a Nota de Venda do Leiloeiro.
13.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.
13.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL
14.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.
14.2. O Leiloeiro Oficial prestará contas ao Município no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do encerramento do Leilão, apresentando relatório final contendo demonstrativo financeiro, comprovantes das despesas realizadas, comprovantes de arrematação com as respectivas Notas Fiscais (Autos de Arrematação), o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontada a comissão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor, bem como extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do(a) Arrematante, o bem arrematado, o lance inicial e o valor lançado, e outras informações necessárias.
14.3. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.